

LEI Nº 1122/2021, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2021, de um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2021, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.698,07 (Quarenta mil e seiscentos e noventa e oito reais e sete centavos), para a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO			
01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO			
04.122.0002.2.301	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	R\$	40.698,07
TOTAL DE CRÉDITO ESPECIAL			R\$	40.698,07

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará Fonte acima citada, perfazendo no valor de R\$ 40.698,07 (Quarenta mil e seiscentos e noventa e oito reais e sete centavos). Conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, o município cancelará em igual valor a seguinte dotação orçamentária:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO			
01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO			
04.122.0002.2.301	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA	1000	R\$	40.698,07
TOTAL DO CANCELAMENTO			R\$	40.698,07

Art. 3º - Autoriza o poder Executivo Municipal a incluir no PPA – Plano Plurianual do Município de Presidente Castelo Branco - 2018/2021, objeto da Lei Municipal 1026/17 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1108/2020, os valores constantes no Art.1º desta Lei, conforme quadro demonstrativo no valor de R\$ 40.698,07 (Quarenta mil e seiscentos e noventa e oito reais e sete centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal